



## EDITAL 01/2018

# PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - 2018

EDITAL Nº 001, 17 de abril de 2018

### PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Marabá Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 654/2016-GAB, de 18 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de processo seletivo para preenchimento de **100 (Cem) vagas** em cursos superiores de graduação, na modalidade de ensino presencial, **sendo 60 (Sessenta) vagas** para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo e **40 (Quarenta) vagas** para o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ofertados pelo IFPA *Campus* Marabá Rural, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.3. O edital e as informações referentes ao resultado do processo seletivo, bem como toda e qualquer alteração neste edital, serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, no site do IFPA *Campus* Marabá Rural, no endereço eletrônico <http://ruralmaraba.ifpa.edu.br/>, e nos quadros de aviso do referido *Campus*.
- 1.4. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do IFPA *Campus* Marabá Rural, designada pela Portaria nº 314 de 20 de setembro de 2017, a realização do processo seletivo, e terá a incumbência de julgar recursos, divulgar o resultado, os locais, datas, horários de atendimento, a lista de espera dos candidatos aprovados e não classificados, convocação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e demais informações relacionadas ao certame.
- 1.5. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA *Campus* Marabá Rural encontra-se instalada no Prédio Administrativo Térreo, Rodovia BR – 155, Km 25, Marabá – PA, com atendimento das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas (Horário Local).

- 1.6. O Processo Seletivo 2018 será realizado em duas etapas, que consistem na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas) na elaboração de uma redação e por meio de entrevista, conforme detalhado no item 7 deste Edital, sendo a Redação de caráter Classificatório e Eliminatorio e a entrevista de caráter Classificatório.
- 1.7. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas nas provas de redação em língua portuguesa e na entrevista para os candidatos egressos dos cursos do IFPA, *Campus Marabá Rural*.
- 1.8 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através de preenchimento de formulário específico disponível na página do IFPA na internet (<http://concursos.ifpa.edu.br/>) no período de 17 a 27 de Abril de 2018.
- 1.9 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
- 1.10 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá somente com a última inscrição realizada.
- 1.11 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio, SMS e/ou WhatsApp®).
- 1.12 São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2018.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, na página do IFPA internet (<http://concursos.ifpa.edu.br/>).
- 1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

## **2. DOS CURSOS OFERTADOS**

- 2.1. Os cursos superiores de graduação, na modalidade de ensino presencial, ofertados no processo seletivo constam no quadro de oferta de vagas do Anexo I.
  - 2.1.1. Para o ingresso nos cursos superiores de graduação exige-se que o candidato tenha concluído o ensino médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.2. Os Cursos Superiores se referenciam nos princípios da agroecologia interrelacionados com a realidade dos povos do campo, utilizando a Pedagogia da Alternância, que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação através da realização do Tempo-Escola e do Tempo-Comunidade.

2.1.3. As atividades dos Cursos Superiores serão desenvolvidas em regime de alternância pedagógica. O Tempo-Escola funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste o aluno tenha disponibilidade para se dedicar ao curso.

2.2. Os cursos ofertados no processo seletivo apresentam os seguintes perfis profissionais de egresso:

2.2.1. **Licenciatura em Educação do Campo:** O curso se propõe a formar educadores para a docência multidisciplinar em escolas do campo em duas das áreas de conhecimento: Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química) e Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Sociologia e Filosofia). Será garantida a formação geral ao longo dos quatro anos da formação docente em cada uma das áreas do conhecimento com aprofundamento em Ciências da Natureza e, Ciências Humanas e Sociais, tendo em vista um aprofundamento específico para a docência referente aos anos finais do ensino fundamental e, do ensino médio, conforme expresso nas Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior de licenciatura.

Nesta perspectiva, o curso de Licenciatura em Educação do Campo pretende assegurar habilidades, atitudes, saberes e valores que deverão integrar o perfil dos educandos, tais como:

- a) Capacidade de identificar e resolver problemas educativos, de lidar com a complexidade do campo, de planejar e desenvolver processos de ensino que promovam a aprendizagem dos educandos;
- b) Desenvolver práticas avaliativas pautadas nos princípios da avaliação emancipatória; gerir processos educativos e desenvolver estratégias pedagógicas que visem à formação de sujeitos autônomos e criativos, capazes de produzir 16 soluções para questões inerentes a sua realidade; assumir atitude investigativa, reflexiva e problematizadora e ética na busca da produção coletiva do conhecimento;
- c) Obter sensibilidade às desigualdades sociais e reconhecimento da diversidade dos saberes e das diferenças étnico-culturais;
- d) Utilizar novas tecnologias na educação. Do ponto de vista pedagógico, cabe à formação dos licenciados no domínio das ferramentas de planejamento, gestão, desenvolvimento e avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, inserido o estudo/debate sobre o currículo integrado, a pedagogia da alternância, a pesquisa e o trabalho como princípios educativos, cujo processo de construção do conhecimento

será realizado a partir de uma articulação integrada entre a realidade do sujeito do campo e as teorias subjacentes a cada área do conhecimento.

**2.2.2. Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia:** O tecnólogo em agroecologia deverá ser um profissional com formação cidadã, humanística, técnico-científica, com visão crítica, reflexiva e ética, capaz de contribuir para o estudo/diagnóstico, desenho e redesenho de agroecossistemas sustentáveis.

Para tanto deverá ter as seguintes habilidade e competências:

- a) O profissional deve ser capaz de reconhecer e articular as sabedorias tradicionais locais para a elaboração de tecnologias agrícolas e sociais com vistas à sustentabilidade;
- b) Ter visão sistêmica, compreender os agroecossistemas na sua diversidade e complexidade e singularidades;
- c) Dominar os princípios da ciência ecológica e mobilizá-los como estratégia agroecológica para o manejo produtivo e sustentável dos agroecossistemas;
- d) Deverá ser capaz de identificar as potencialidades endógenas e articular de forma criativa estas potencialidades no desenvolvimento de inovações tecnológicas, buscando reduzir dependências dos agroecossistemas de insumo e energia externa.
- e) Realizar assessoria técnica, social e ambiental, preconizando o uso de metodologias participativas, com vistas à construção do conhecimento agroecológico;
- f) Atuar na identificação e fortalecimento de iniciativas coletivas e solidárias de gestão e comercialização de produtos, fomentando novas formas de comercialização.
- g) Deverá ser capaz de contribuir para a elaboração de projetos, programas e políticas que visem o fortalecimento de formas mais sustentáveis de produção agrícola.

### **3. DO SISTEMA DE COTAS**

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 09/2017 do Ministério da Educação, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.

3.1.1. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.1.2. Para participar do Sistema de Cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em curso técnico de nível médio.

3.1.3. Para preenchimento das vagas do Sistema de Cotas o IFPA faz uso do disposto na Portaria Normativa MEC nº 09/2017, exigindo que o candidato aprovado para vaga do referido

sistema apresente documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

- 3.1.4. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública.
- 3.1.5. Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha cursado o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral, ou em escola em regime de convênio não pertencentes ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.1.
- 3.2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e 23,62% por pessoa com deficiência (PcD), nos termos da legislação.
- 3.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação.
- 3.4. As vagas restantes dos cursos ofertados serão preenchidas pelos candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência ou concorrência geral, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.
- 3.5. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.6. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
  - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
  - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.7. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles

provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.8. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.7:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.9. Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.

3.9.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.9.2. O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 3.9.1 obedece ao que prevê o Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.

3.10. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato na habilitação de matrícula, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 9 deste edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.

4.2. As inscrições serão efetuadas por meio eletrônico na página do IFPA no link do processo seletivo em qualquer local e hora em conformidade com o prazo estabelecido no Cronograma, no endereço eletrônico <http://concurso.ifpa.edu.br> e no site do IFPA *Campus* Marabá Rural,

no endereço eletrônico <http://ruralmaraba.ifpa.edu.br/>.

- 4.3. Antes de confirmar o envio de seu Formulário de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas neste.
- 4.4. O IFPA não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. O resultado da homologação das inscrições será publicado nos Quadros de avisos do *Campus Marabá Rural* e na internet, no endereço eletrônico <http://concurso.ifpa.edu.br> e no site do IFPA *Campus Marabá Rural*, no endereço eletrônico <http://ruralmaraba.ifpa.edu.br/>, conforme cronograma constante neste Edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **6.1. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

- 6.1.1. A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,00 pontos e consistirá na elaboração de texto que apresente, preferencialmente, entre 20 e 30 linhas, em que serão avaliados:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domínio da norma padrão da língua portuguesa	2,0
Compreensão da proposta do tema da redação	2,0
Seleção e organização das informações	3,0
Capacidade de argumentação das ideias defendidas	3,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

- 6.1.2. O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

- 6.1.3. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

- 6.1.4. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

- 6.1.5. Uma vez entregue pelos fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

- 6.1.6. A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

- 6.1.7. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique

o candidato.

6.1.8. A Redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

6.1.9. Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.

6.1.10. Será atribuída nota zero à redação:

a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

c) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

7.1.11. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior à 5,00 pontos na redação.

## **7.2. DA ENTREVISTA**

7.2.1. A entrevista terá caráter apenas classificatório e valerá 10,00 pontos.

7.2.2. O candidato deverá apresentar no momento da entrevista o seu histórico escolar do ensino médio, o qual terá percentual de 30% na pontuação da entrevista proporcional ao seu rendimento escolar.

7.2.3. O candidato deverá apresentar no momento da entrevista documento (declaração de entidade de atuação no campo – Movimentos Sociais, Escolas, Empresas de Assistência Técnica, Cooperativas, Sindicatos, entre outras) que comprove sua ligação com o campo em pelo menos um dos critérios abaixo, o qual terá percentual de 40% na pontuação da entrevista.

I - atue na agricultura familiar ou seja dependente de família que realize essa forma de produção;

II - seja empregado rural ou seu dependente;

III - seja assentados da Reforma Agrária ou seu dependente;

IV - seja professor em exercício do magistério do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino;

V – seja pertencente à comunidades tradicionais indígenas e não indígenas.

7.2.4. Será atribuído o percentual de 30% à pontuação final da entrevista correspondente à motivação pela escolha do curso.



- 7.2.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso.
- 7.2.6. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação por curso.
- 7.2.7. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada nos Quadros de avisos do *Campus Marabá Rural*, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA *Campus Marabá Rural*, no endereço eletrônico <http://ruralmaraba.ifpa.edu.br/>, conforme cronograma constante neste edital.
- 7.2.8. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital.
- 7.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro abaixo:

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

- 7.3.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.
- 7.3.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.
- 7.3.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6.
- 7.3.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.
- 7.3.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.

7.3.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.

7.3.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.

7.3.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2.

Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

7.4. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso o qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.

7.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do IFPA *Campus* Marabá Rural.

7.6. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I. Maior nota obtida na redação;
- II. Maior nota na obtida na entrevista.

7.7. Aplicados os Incisos I e II do item 7.5, e permanecendo, ainda, o empate entre candidatos, prevalecerá o candidato de maior idade.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Caberá recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Redação em Língua Portuguesa. O recurso deverá ser apresentado contendo o Número de inscrição e nome do candidato, com argumentação lógica e consistente, conforme o Anexo III.

8.2. O recurso será protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em primeira e única instância, devendo o requerimento ser entregue pessoalmente no *Campus* Marabá Rural, conforme o cronograma.

8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.4. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem solicitados fora do prazo estipulado.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do

IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA *Campus* Marabá Rural, no endereço eletrônico <http://ruralmaraba.ifpa.edu.br/>, e afixado em quadros de aviso do *Campus*, conforme cronograma constante neste edital.

## **9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. A nota final do candidato será a média aritmética da nota de redação em língua portuguesa e da entrevista conforme a fórmula a seguir:

$$\text{NF (Nota final)} = \frac{\text{NR (redação)} + \text{NE (entrevista)}}{2}$$

9.2. O resultado final do processo seletivo será publicado na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA *Campus* Marabá Rural, no endereço eletrônico <http://ruralmaraba.ifpa.edu.br/>, e afixado em quadros de aviso do *Campus*, conforme cronograma constante neste edital.

9.3. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo será em ordem decrescente de pontuação com base nas notas obtidas na prova de redação em língua portuguesa e na entrevista.

9.4. Os candidatos classificados por curso, serão aprovados no processo seletivo.

9.5. Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas constituirão lista de espera, podendo ser chamados para habilitação de matrícula, por curso, no caso de haver vaga remanescente não preenchidas pelos candidatos aprovados.

## **10. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA**

10.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ofertados neste edital, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do IFPA *Campus* Marabá Rural, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 16h:30min, no período especificado no cronograma constante neste edital.

10.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma fotografia recente 3x4;
- b) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia)
- d) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação

de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Cédula de Identidade (original e cópia);
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- h) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- j) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- k) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA *Campus* Marabá Rural, devidamente preenchido;

10.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 9.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

- I. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
  - a. Auto declaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada, para os candidatos classificados para as vagas destinadas a estudantes de escola pública que se autodeclaram Pretos, Pardos ou Indígenas(PPI), conforme Anexo II deste Edital;
  - b. **Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para **pessoas com deficiência**;
  - c. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- II. Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
  - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

- III. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência, nos termos da legislação, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Auto declaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada, para os candidatos classificados para as vagas destinadas a estudantes de escola pública que se autodeclararam Pretos, Pardos ou Indígenas(PPI), conforme Anexo II deste Edital;
  - c) **Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para **pessoas com deficiência**.
  - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.
- IV. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- 10.3.1. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.
- 10.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
    - a) Contracheques;
    - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - c) CTPS registrada e atualizada;
    - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
    - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
    - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10.5. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, no prazo indicado no cronograma constante neste edital, serão eliminados do processo seletivo.

10.6. Poderão realizar o procedimento de habilitação de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento

particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

10.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- I. Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA *Campus Castanhal*, devidamente preenchido;
- VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- IX. Passaporte com visto para estudante;

10.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.

10.9. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.

10.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.12. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

## **11. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

11.1. O candidato aprovado que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de matrícula conforme cronograma constante neste edital será eliminado do processo seletivo.

11.2. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 9, conforme modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	17/04/2018
Período de inscrições dos candidatos	17 a 27/04/2018
Publicação da homologação das inscrições dos candidatos	02/05/2018
Prova de Redação	06/05/2018
Publicação do Resultado da Prova de Redação	09/05/2018
Período de interposição de recursos	10 e 11/05/2018
Período de julgamento dos recursos	14/05/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos	16/05/2018
Publicação do Cronograma para entrevista	17/05/2018
Entrevista	21, 22 e 23/05/2018
Publicação do resultado final do processo seletivo	25/05/2018
Período de matrícula dos aprovados	28 a 30/05/2018
Convocação dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes (2ª chamada)	01/06/2018
Matricula dos candidatos da lista de espera se ainda houver vagas remanescentes (2ª chamada)	04/06/2018
Previsão de início das aulas da Licenciatura em Educação do Campo	04/06/2018
Previsão de início das aulas do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia	13/08/2018

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 2º semestre letivo de 2018.

13.2. A inscrição do candidato no processo seletivo regido por este edital implica na aceitação automática das normas contidas neste e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.

13.3. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA *Campus* Marabá Rural poderá modificar o presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no



endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, no site do IFPA *Campus* Marabá Rural, no endereço eletrônico [www.ruralmaraba.ifpa.edu.br](http://www.ruralmaraba.ifpa.edu.br), e nos quadros de aviso do IFPA *Campus* Marabá Rural, e estarão de acordo com a legislação vigente.

- 13.4. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 13.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste Edital.
- 13.6. A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste edital caracterizará a perda do direito à vaga.
- 13.7. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br> ou no site do IFPA *Campus* Marabá Rural, no endereço eletrônico [www.ruralmaraba.ifpa.edu.br](http://www.ruralmaraba.ifpa.edu.br).
- 13.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.9. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Marabá Rural.

**Marcos Antônio Leite da Silva**  
**Diretor Geral do *Campus* Marabá Rural**

## ANEXO I

### QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CURSOS OFERTADOS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA									
	TOTAL	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Licenciatura em Educação do Campo	60	30	9	2	9	2	3	1	3	1
Curso Superior em Agroecologia	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>	<b>100</b>	<b>50</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>

**AC** – Ampla concorrência

**L1** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio.

**L2** – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente Ensino Médio.

**L3** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio.

**L4** – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio.

**L5** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio.

**L6** – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio.

**L7** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública Ensino Médio.

**L8** – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio.



## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO

(para estudante preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_  
domiciliado à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo  
( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Marabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

1) Protocolo

Campus:	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ : ____
---------	--------------------------	-------------------

2) Dados do Candidato

Nº Inscrição Do Processo Seletivo:		
Nome Completo:		
Identidade Nº:	Órg. Exp.:	UF:
CPF Nº:	Telefone Celular: (     )	
E-mail:		

3) Motivo(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(se candidato menor de idade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFPA

.....  
EDITAL 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Campus:	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ : ____
---------	--------------------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFPA